EDITAL Nº 003/2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe conferem no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 3.065/2023 e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o reduzido número de pré-candidatos e pré-candidatas inscritos e inscritas até o presente, não perfazendo o mínimo indispensável para continuação do processo de escolha;

CONSIDERANDO que a prova de conhecimentos é eliminatória;

CONSIDERANDO o processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Quilombo, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal n.º 8.069/1990 e da Lei Municipal n.º 3.065/2023, e, o que prescreve este Edital;

RESOLVE:

PRORROGAR o período das inscrições para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Quilombo, SC, gestão 2024-2028 a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023, de **23 a 26 de maio de 2023**.

As inscrições permanecerão abertas em horário de atendimento ao público das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na Secretaria municipal de Assistência Social em anexo a Prefeitura Municipal, cito a Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

ONDE SE LÊ:

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura de forma escrita mediante prova da alegação, no período de 03 (três) dias úteis, de 22/05/2023 a 24/05/2023, no horário de atendimento ao público, na Prefeitura devendo ser protocolado no Setor de Tributação.

LEIA-SE:

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura de forma escrita mediante prova da alegação, no período de 03 (três)dias úteis, de 29/05/2023 a 01/06/2023, no horário de atendimento ao público, na Prefeitura devendo ser protocolado no Setor de Tributação.

ONDE SE LÊ:

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa de 18 a 24 de maio, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

LEIA-SE:

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias úteis para defesa de 02 a 06 de junho, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

ONDE SE LÊ:

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 01/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

LEIA-SE:

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 07/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

ONDE SE LÊ:

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no horário de atendimento ao público, na Prefeitura devendo ser protocolado no Setor de Tributação.

LEIA-SE:

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário de atendimento ao público, na Prefeitura devendo ser protocolado no Setor de Tributação.

ONDE SE LÊ:

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

LEIA-SE:

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 03 (três) dias úteis, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

Marli Dalla Valle

Presidente do CMDCA